



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02-02/2018

Autoriza o Poder Legislativo a conceder um abono de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos servidores da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul do Quadro de Pessoal Efetivo e Cargos em Comissão e dá outras providências.

EDUARDO FERLA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Clara do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago em parcela única junto com o pagamento do 13º salário no mês de dezembro de 2018, aos servidores da Câmara de Vereadores do Quadro de Pessoal Efetivo, Contratado e Cargos em Comissão, à exceção dos ocupantes de cargos eletivos e aposentados.

Art. 2º O abono somente será concedido àquele que esteve no exercício de suas funções no ano de 2018, e que permaneceu com vínculo na data da entrada em vigência desta resolução.

Art. 3º O abono de que trata a presente Resolução:

- I - não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;
- II - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei será utilizado Rubrica 101.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2018.

EDUARDO FERLA
Presidente da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa

Ao Projeto de Resolução 02-02/2018.

Santa Clara do Sul, 12 de dezembro de 2018.

Senhores Vereadores:

Novamente o Executivo encaminhou projeto de lei para concessão de abono pecuniário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos funcionários do Município, entretanto os servidores da Câmara de Vereadores não foram incluídos na referida lei. Sendo assim buscando uma isonomia e considerando a participação e comprometimento dos colaboradores da Câmara, entendemos ser justa a concessão de um abono pecuniário no valor de R\$ 400,00, a todos os servidores da Câmara que estejam trabalhando.

O incentivo tem o propósito de promover ao servidor/colaborador, uma valorização e agradecimento pela atuação perante o Legislativo de Santa Clara do Sul no exercício de 2018.

Isto posto, encaminho anexo o Projeto de Resolução, que deverá ser apreciado nesta sessão, para efetuarmos o pagamento junto com o 13º, programado para o dia 14 de dezembro.

Atenciosamente.

Eduardo Ferla
Presidente